



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

LEI Nº. 951, de 18 de Março de 2011.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do exercício de 2011 do Município de Nova Andradina.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) no orçamento do exercício de 2011, tendo como finalidade o atendimento de despesas com reconstrução e recuperação de unidades habitacionais, pontes de madeira, pavimentação asfáltica e outras obras de infra-estrutura constantes do Plano de Trabalho proposto.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º desta Lei, são oriundos de transferência de igual importância, destacados no Orçamento Geral da União, através do Ministério da Integração Nacional – Secretaria Nacional de Defesa Civil – SEDEC.

Art. 3º. A abertura de Crédito Adicional Especial ora autorizado será efetuado com observância ao disposto no art. 43 e seu parágrafo 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 18 de março de 2011.


José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
No **DIÁRIOS**
Edição nº 4562
Data 22 / 03 / 11